PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 804/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do convênio firmado com a Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a aplicação de recursos do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME - nesta cidade.

§ ÚNICO - O têrmo aditivo preverá o recebimento de auxílio financeiro de até Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a abertura de crédito especial no montante de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de julho de 1 980

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-